



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

LEI Nº 411 / 2018

EMENTA: Altera os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, adequando-os ao Salário Mínimo e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a remuneração dos cargos relacionados no Anexo I da presente Lei, no intuito precípua de adequá-la ao novo salário mínimo, em satisfação às disposições contidas na Carta Magna.

Parágrafo Único – Os novos salários ficam fixados consoante os valores indicados no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal a gratificação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, que será formada por 03 (três) componentes, com a seguinte distribuição: 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal/membro, de acordo com a Portaria de nomeação editada pelo Presidente da Edilidade.

Parágrafo Único – A gratificação terá frequência mensal e será paga juntamente com os vencimentos do servidor, nos seguintes valores:

MEMBRO	GRATIFICAÇÃO
Presidente	R\$ 475,00
Secretário	R\$ 465,00
Vogais/Membros	R\$ 455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

Rua: Bom Jardim, Nº 01 – Centro – Jatobá – PE CEP: 56.470-000
(87)3851-3114 / 3116 - CNPJ: 01.614.878/0001-80

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela dotação orçamentária seguinte:

01 – Câmara Municipal de Jatobá

01.01 - Câmara Municipal de Jatobá

01.031.0001.2200.0000 – Despesas com Remuneração Pessoal Efetivo

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

01.031.0001.2300.0000 – Despesa com Remuneração Pessoal Comissionado

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2018.

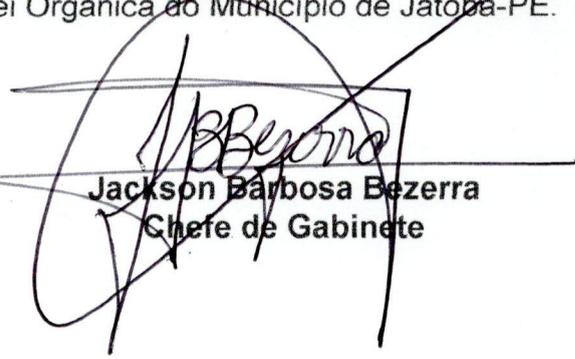
Art.5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2018.


Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita

Esta Lei foi publicada em **12 de janeiro de 2018**, no portal da transparência e no mural desta, conforme previsto na Constituição Federal em seu artigo 37º e nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.


Jackson Barbosa Bezerra
Chefe de Gabinete





ANEXO I DA LEI Nº 409 / 2018

**TABELA I
CARGOS EFETIVOS**

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Técnico Administrativo	CM-4	R\$ 954,00
02	Operador de Computador	CM-4	R\$ 954,00
01	Auxiliar Administrativo	CM-3	R\$ 954,00
03	Vigilante	CM-2	R\$ 954,00
01	Mensageiro	CM-1	R\$ 954,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	CM-1	R\$ 954,00

**TABELA II
CARGOS COMISSIONADOS**

Quant.	Cargo	Símbolo	Vencimento (R\$)
01	Secretaria Executiva	CC-IV	R\$ 954,00
01	Tesoureiro	CC-IV	R\$ 954,00
01	Chefe de Setor de Pessoal e Controle de Despesas	CC-III	R\$ 954,00
01	Assessor de Comunicação Social	CC-III	R\$ 954,00
01	Assessor de Assistência e Apoio ao Plenário	CC-III	R\$ 954,00
01	Assessor de Assistência e Apoio às Comissões	CC-III	R\$ 954,00
01	Assessor de Assistência Técnica e Legislativa	CC-III	R\$ 954,00
02	Assessor de Gabinete	CC-III	R\$ 954,00

Gabinete da Prefeita, 12 de janeiro de 2018.


Maria Goreti Cavalcanti Varjão
Prefeita